



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/SEBRAE-PE/2024

DA CONVOCAÇÃO

SEBRAE-PE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco, com sede na Rua Tabaiaras, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife/PE, CNPJ/MF nº 09.829.524/0001-64, através do pregoeiro **Victor Miranda Pereira Costa** e dos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria DIREX nº 04/2024, de 19/01/2024, **torna público** que promoverá **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO – REPRESENTADO PELO MENOR VALOR EM DISPUTA**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco - **SEBRAE-PE.**

II. Código UASG: **929819**

III. Solicitante: Unidade de Administração

IV. Modalidade: **Pregão Eletrônico.**

V. Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

VI. Modo de Disputa: **Aberto.**

VII. Ressalta-se que apesar das disposições constantes no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> (**SISTEMA COMPRASGOV**), a presente licitação será regida pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, Resolução CDN nº 493/2024, de 27 de junho de 2024, disponível no endereço: <https://bit.ly/2vCnyEi.2>

VIII. ATENÇÃO: Havendo divergência entre o descrito no Portal de Compras do Governo Federal e o presente Instrumento Convocatório (e seus Anexos), deve prevalecer a especificação contida no Instrumento Convocatório (e seus Anexos).

IX. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: **data e hora Conforme Aviso de Licitação.**

X. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> (**SISTEMA COMPRASGOV**).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos fixos e sob demanda, para atender às necessidades do SEBRAE-PE, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, conforme detalhamento das ações constantes do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação sejam condizentes com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. Pessoas Jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que foi imposta pelo Sistema SEBRAE ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

2.5.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3. Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-PE;

2.5.4. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-PE;

2.5.5. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-PE;

2.5.6. Pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sistema Sebrae, não podendo prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

2.5.7. Pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado do Sistema Sebrae, não podendo prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 18 (dezoito) meses, contados a partir do respectivo desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados;

2.5.8. Pessoa jurídica constituídas sob a forma de consórcio.

2.6. As vedações previstas no **subitem 2.5.5.** não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

2.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O licitante cadastrará sua proposta, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, momento em que o prazo para o cadastramento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:

3.2.1. Está ciente das condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para: aprendiz; pessoas com deficiências; reabilitado da Previdência Social; bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

3.2.5. A sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.3. Por ocasião do registro da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

3.3.1. Atende aos requisitos legais para fazer jus aos benefícios previstos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 493/2024) no Capítulo XI - Do Tratamento Favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores, artigos 58 a 67 inclusive.

3.3.2. No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5. O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário** de cada item do lote único, nos moldes do Termo de Referência, sendo os valores totais preenchidos automaticamente pelo sistema.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

3.9. Caso conste da proposta condições mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de julgamento das ofertas, mas obrigarão o proponente a cumpri-las durante a execução contratual.

3.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.11. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

3.12. A simples participação neste certame implica:

3.12.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Instrumento convocatório e seus anexos;

3.12.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item. O sistema eletrônico de processamento do certame calculará automaticamente o valor total do item e do lote, a partir do valor unitário indicado pelo licitante e os quantitativos previamente registrados pelo Pregoeiro.

4.3.1. Para composição do valor dos lances a serem registrados no sistema, deverá ser considerada a planilha presente no item 1 (um) do Termo de Referência.

4.3.2. As especificações técnicas dos veículos a serem locados e dos serviços decorrentes a serem prestados estão descritas nos itens 3 (três) a 9 (nove) do Termo de Referência e deverão ser observadas para a devida execução do contrato.

4.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

4.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, em relação à proposta que cobrir a melhor

oferta, será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os itens 1, 2, 3 e 4 e, de R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 5, 6 e 7 do lote único.**

4.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.8. A licitação adotará o **modo de disputa “aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

4.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.8.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.11. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11.1. Será desclassificado o licitante que se identificar durante a fase de lances.

4.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.15. Em caso de empate entre as propostas iniciais, será utilizado como critério de desempate a disputa final, caso o empate permaneça, será realizado sorteio.

4.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

4.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Resolução CDN nº 493/2024.

4.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.18. Após encerrada a fase de lances, o pregoeiro iniciará a negociação e a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado disponível para a contratação e as demais condições definidas neste edital.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

5.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade com o Termo de Referência.

5.2. O pregoeiro verificará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, podendo o pregoeiro negociar para obter condições mais vantajosas.

5.3. Encerrada a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação do cumprimento das exigências do Termo de Referência.

5.4. A proposta deverá vir acompanhada da planilha constante no item 1 (um) do Termo de Referência, bem como da indicação das demais especificações e condições exigidas naquele instrumento.

5.4.1. Deverão estar devidamente indicados na proposta os valores unitários e totais de cada item, bem como o valor total proposto para o lote.

5.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. Não atenda às condições deste Edital;

5.6.2. Estabeleça preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

5.6.3. Possua mais de 01 (uma) opção para cada item;

5.6.4. Apresente valores unitários ou totais acima dos valores estimados pelo SEBRAE/PE para cada item ou lote;

5.6.5. For alternativa ou submetida a termo, condição ou encargo;

5.6.6. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SEBRAE/PE.

5.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados é de responsabilidade do autor da proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação estipuladas no certame, conforme requerido no **item 2** do edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica e fiscal poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

6.4. Habilitação Jurídica:

6.4.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es).

6.4.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.4.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem anterior.

6.5. Habilitação Fiscal:

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.5.2. Prova de regularidade para com:

6.5.2.1. A Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.5.2.2. A Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Estadual da sede da Empresa interessada nessa licitação;

6.5.2.3. A Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Municipal da sede da Empresa interessada nessa licitação;

6.5.2.4. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CRF), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

6.5.2.5. A Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1. A licitante interessada deverá apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (CLIENTES), certificando que a proponente prestou satisfatoriamente e adequadamente serviços compatíveis, em natureza, com o objeto da licitação e, em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto referente à demanda fixa mensal de veículos, em conformidade com as descrições deste Termo de Referência.

6.6.1.1. A compatibilidade quanto à **natureza** se dará quando os atestados forem pertinentes à **locação de veículos**.

6.6.1.2. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. Não serão aceitos atestados apresentados no papel timbrado do fornecedor licitante.

6.6.1.3. O SEBRAE-PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos atestados de que trata esse item.

6.6.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.6.1.5. Será aceito o somatório de atestados, desde que referentes a serviços executados em períodos concomitantes, para comprovar o quantitativo exigido para a qualificação técnica

6.6.1.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na invalidação do referido atestado.

6.7. Junto com a documentação deverá ser encaminhada, quando solicitado, A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS, ANEXO III deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

6.8. Todos os documentos compartilhados deverão estar em nome do licitante com mesmo número de CNPJ e respectivo endereço, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.9. Não serão aceitas cópias ilegíveis, nem protocolos de solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

6.10. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados.

6.10.1. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

6.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.12. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006, repercutido pela Resolução CDN nº 493/2023, artigo 61º.

6.12.1. Será assegurado prazo de **cinco dias úteis** a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da unidade contratante, para comprovação da regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6.12.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na impossibilidade de assinatura do contrato, sendo facultada à comissão ou ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação da habilitação válida, ou decidir pelo cancelamento da licitação, desde que de forma justificada.

6.12.3. A entrega da documentação regularizada pela ME ou EPP será feita através do sistema eletrônico.

6.12.4. O licitante será comunicado por escrito pela CPL da penalidade imposta, esclarecendo que havendo reincidência, esta ficará Suspensa do direito de licitar com o SEBRAE/PE, por prazo não superior a 03 (três) anos;

6.12.5. Ocorrendo a não regularização da documentação conforme **subitem 6.12.1** será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação da habilitação válida, ou decidir pelo cancelamento.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Informações adicionais, os pedidos de esclarecimento de dúvidas poderão ser apresentados até 03 dias úteis antes da abertura da licitação, através do e-mail da CPL (cpl@pe.sebrae.com.br).

7.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo apresentar o pedido, através do e-mail da CPL (cpl@pe.sebrae.com.br), até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através do sistema do COMPRASGOV (www.gov.br/compras).

7.4. As impugnações e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. O pregoeiro poderá, excepcionalmente, conceder efeito suspensivo à impugnação.

7.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame.

7.6. A não impugnação do ato convocatório implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, ou quando a decisão for tornada pública, manifestar de imediato a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

8.2. As razões do recurso deverão ser encaminhadas em campo próprio, através do **SISTEMA DO COMPRASGOV** (www.gov.br/compras).

8.3. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, prazo esse que correrá a partir da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

8.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do processo, caso os interessados queiram fazer alguma análise, deverão ser solicitados à CPL através do e-mail: cpl@pe.sebrae.com.br.

8.7. A falta de manifestação imediata da licitante de recorrer, contra os atos praticados pelo pregoeiro e / ou Comissão Permanente de Licitação importará na decadência do direito de recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Diretoria Executiva do SEBRAE-PE a quem compete a homologação do processo, para prosseguimento da execução contratual.

10. DO TERMO CONTRATUAL

10.1. O SEBRAE/PE enviará o contrato para a licitante vencedora assinar eletronicamente, devendo este ser assinado dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do envio por e-mail, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2. No caso de o licitante vencedor não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, poderá o SEBRAE/PE convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação do certame, para que executem o objeto da licitação, respeitando o preço definido como o de menor preço e vantajoso para o objeto da licitação.

10.3. A licitante vencedora deste certame assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos que em decorrência da execução do contrato correspondente, venham a ser causados ao SEBRAE-PE ou a terceiros, isentando o SEBRAE-PE de qualquer responsabilidade.

10.4. A licitante contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem ao objeto do contrato, em até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

10.5. A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

11.1.1. Perda do direito à contratação;

11.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, caso tenham sido solicitadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital;

11.1.3. Advertência;

11.1.4. Multa no montante equivalente a 10% do valor estimado do contrato;

11.1.5. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 03 (três) anos.

11.2. Ficará impedida do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE, em âmbito nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

11.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/PE, por prazo não superior a 3(três) anos.

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

11.5. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. As disposições quanto à fiscalização e gestão do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Contrato.

13. DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As disposições quanto à entrega do objeto e as condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência e no Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O SEBRAE-PE poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso de qualquer indenização.

14.2. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, e lavradas em ata, a qual será disponibilizada e publicada no sistema eletrônico.

14.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá: sanar e relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Fica assegurado ao SEBRAE-PE o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, antes e após a homologação.

14.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.7. O pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, ou a Autoridade Superior poderão promover diligências, destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

14.8. O presente Edital de PREGÃO passará a fazer parte integrante do contrato a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Luana Becker

Unidade de Aquisição de Bens e Serviços – Licitações

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/SEPRAE-PE/24 – TERMO DE REFERÊNCIA – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo o estabelecimento das condições mínimas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos fixos e sob demanda, para atender às necessidades do SEBRAE-PE, conforme tabela abaixo e demais especificações deste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	OBJETO	FABRICANTE/ MODELO/ANO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO* (mensalidade ou diária)	VALOR TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE 08 (oito) VEÍCULOS PICK-UP	_____	mensalidade	12	R\$ _____	R\$ _____
2	LOCAÇÃO MENSAL DE 02 (dois) VEÍCULOS SEDAN, TIPO PASSEIO	_____	mensalidade	12	R\$ _____	R\$ _____
3	LOCAÇÃO MENSAL DE 07 (SETE) VEÍCULOS SUV (mala de 350L)	_____	mensalidade	12	R\$ _____	R\$ _____
4	LOCAÇÃO MENSAL DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS SUV (mala de 400L)	_____	mensalidade	12	R\$ _____	R\$ _____
5	LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULO PICK-UP, categoria intermediária	_____	Diária	40	R\$ _____	R\$ _____
6	LOCAÇÃO eventual de VEÍCULO SEDAN, TIPO PASSEIO	_____	Diária	20	R\$ _____	R\$ _____
7	LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULO SUV (mala 350L)	_____	Diária	80	R\$ _____	R\$ _____

*O **valor unitário**, para as locações mensais, corresponde ao preço da mensalidade para a totalidade de carros indicada no objeto de cada item.

1.2. Os itens, objeto desta contratação, não são caracterizados como bens de luxo.

1.3. A quantidade estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-PE obrigado a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SEBRAE-PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não as locações previstas.

2. Das Justificativas

2.1. A fundamentação desta licitação encontra-se detalhada na solicitação de Aquisição de Bens e Serviços (ABS) nº 44/2024, aprovada na Ata RO DIREX nº 12/2024.

2.2. A locação de veículos tipo Pick-up e SUV, para atender às unidades do SEBRAE Pernambuco, é de extrema importância, considerando que existem muitos projetos com públicos-alvo localizados em áreas rurais e o acesso para realização das ações se dá tanto por trechos com asfalto, quanto por trechos com acentuados aclives formados por chão de terra batida (com áreas lamacentas por ocasião das chuvas), cascalho e bloquetes. Dessa forma, os objetos específicos pretendidos não se caracterizam como locação de bens de luxo, uma vez que as suas especificações visam atender estritamente às necessidades do SEBRAE-PE

2.3. Adicionalmente, os veículos tipo Pick-up possibilitarão o transporte de materiais e equipamentos para realização das ações, tais como: projetor de multimídia, notebook, material didático, banner, mostruários de peças dos projetos apoiados para feiras setoriais no estado de Pernambuco, dentre outros, necessitando-se de capota marítima e o protetor de caçamba, a fim de proteger esses itens da exposição do sol e chuva.

2.4. Para especificar os veículos, foram levados em consideração os requisitos mínimos de segurança e conforto dos usuários.

2.5. A reunião do objeto em um lote único justifica-se na similitude da natureza dos itens agrupados, visando possibilitar a melhor gestão, fiscalização e padronização dos serviços pretendidos, considerando, inclusive, que os veículos serão utilizados em atividades difusas entre os municípios atendidos pelo SEBRAE/PE em todo o Estado, o que impõe eficiência na gestão contratual. Além disso, a reunião do objeto em um único lote não acarretará prejuízo à competitividade, já que a modelagem é aderente à ofertada pelo mercado, podendo ainda tornar o objeto mais atrativo às pessoas jurídicas do setor.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Especificações Mínimas dos veículos FIXOS

3.1.1. **ITEM 01 – LOCAÇÃO MENSAL DE 08 (oito) VEÍCULOS PICK-UP**, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com garantia e assistência técnica.

3.1.1.1. Veículo tipo pick-up cabine dupla, 4x2, até 02 anos de uso na retirada do contratante, quatro portas, capacidade para cinco passageiros, combustível: álcool e gasolina (flex) ou diesel, potência mínima (cv) 185, motor 1.3 turbo ou superior, capacidade mínima do compartimento de carga de 750 kg, volume do caçamba de 800 litros ou superior, protetor

de Carter, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo); película insulfilm nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima permitida por lei e no para brisa com transparência total, som com rádio AM/FM e mp3, sensor de ré, câmbio automático, capota marítima, protetor de caçamba, estepe com mesmo aro das rodas, jogo de tapetes emborrachado, cor neutra (Prata, Branco ou Preto) e dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.

3.1.2. ITEM 02 – LOCAÇÃO MENSAL DE 02 (dois) VEÍCULOS SEDAN, TIPO PASSEIO, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com garantia e assistência técnica.

3.1.2.1. Veículo automotor, modelo sedan, tipo passeio, até 02 ano de uso na retirada do contratante, bicomcombustível (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas laterais, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, ar condicionado, som com rádio AM/FM e mp3, sensor de ré, capacidade mínima para cinco pessoas, potência mínima(cv) 104, motor 1.0 TURBO ou superior, protetor de cárter, película insulfilm nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima permitida por lei e no para brisa com transparência total, câmbio automático, sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo), estepe com mesmo aro das rodas, jogo de tapetes emborrachado, cor neutra(prata, branco ou preto) e dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.

3.1.3. ITEM 03 – LOCAÇÃO MENSAL DE 07 (SETE) VEÍCULOS SUV, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com garantia e assistência técnica

3.1.3.1. Veículo automotor modelo SUV, até 02 anos de uso na retirada do contratante, bicomcombustível (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas laterais, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, ar condicionado, som com rádio AM/FM e mp3, sensor de ré, direção assistida, capacidade mínima para cinco pessoas, potência mínima(cv) 185, motor 1.3 TURBO ou superior, Capacidade do porta-malas **a partir de 350 litros**, protetor de cárter, película insulfilm nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima permitida por lei e no para brisa com transparência total, câmbio automático de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, sensores de ré, sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo), estepe com mesmo aro das rodas, jogo de tapetes emborrachado, cor neutra(prata, branco ou preto) e dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.

3.1.4. ITEM 04 – LOCAÇÃO MENSAL DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS SUV, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com garantia e assistência técnica

3.1.4.1. Veículo automotor modelo SUV, até 02 anos de uso na retirada do contratante, bicomcombustível (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas laterais, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, ar condicionado, som com rádio AM/FM e mp3, sensor de ré, direção assistida, capacidade mínima para cinco pessoas, potência mínima(cv) 185, motor 1.3 TURBO ou superior, Capacidade do porta-malas **a partir de 400 litros**, protetor de cárter, película insulfilm nos vidros laterais e traseiro com transparência

mínima permitida por lei e no para brisa com transparência total, câmbio automático de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, sensores de estacionamento sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo), estepe com mesmo aro das rodas, jogo de tapetes emborrachado, cor neutra(prata, branco ou preto) e dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.

3.2. Especificações Mínimas dos veículos EVENTUAIS, sob demanda:

3.2.1. ITEM 05 – LOCAÇÃO eventual de VEÍCULO PICK-UP, categoria intermediária, com quilometragem livre, sem motorista, com garantia e assistência técnica.

3.2.1.1. Veículo tipo pick-up cabine dupla, 4x2, até 02 anos de uso na retirada do contratante, quatro portas, capacidade para cinco passageiros, combustível: álcool e gasolina (flex) ou diesel, potência mínima (cv) 160 (180cv caso TORO), motor 1.3 turbo ou superior, capacidade mínima do compartimento de carga de 750 kg e 800 litros, protetor de Carter, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo); película insufilm nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima permitida por lei e no para brisa com transparência total, som com rádio AM/FM e mp3, sensor de ré, câmbio automático, capota marítima, protetor de caçamba, estepe com mesmo aro das rodas, jogo de tapetes emborrachado, cor neutra (Prata, Branco ou Preto) e dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito

3.2.2. ITEM 06 – LOCAÇÃO eventual de VEÍCULO SEDAN, TIPO PASSEIO, com quilometragem livre, sem motorista, com garantia e assistência técnica.

3.2.2.1. Veículo automotor, modelo sedan, tipo passeio, até 02 ano de uso na retirada do contratante, bicomcombustível (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas laterais, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, ar condicionado, som com rádio AM/FM e mp3, sensor de ré, capacidade mínima para cinco pessoas, potência mínima(cv) 104, motor 1.0 TURBO ou superior, protetor de cárter, película insufilm nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima permitida por lei e no para brisa com transparência total, câmbio automático, sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo), estepe com mesmo aro das rodas, jogo de tapetes emborrachado, cor neutra(prata, branco ou preto) e dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.

3.2.3. ITEM 07 – LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULO SUV, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com garantia e assistência técnica.

3.2.3.1. Veículo automotor modelo SUV, até 02 anos de uso na retirada do contratante, bicomcombustível (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas laterais, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, ar condicionado, som com rádio AM/FM e mp3, sensor de ré, direção assistida, capacidade mínima para cinco pessoas, potência mínima(cv) 185 motor 1.3 TURBO ou superior, Capacidade do porta-malas 350 litros ou superior, protetor de cárter, película insufilm nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima permitida por lei e no para brisa com transparência total, câmbio automático de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, sensores

de ré, sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo), estepe com mesmo aro das rodas, jogo de tapetes emborrachado, cor neutra (prata, branco ou preto) e dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito

3.3. Para o perfeito cumprimento do objeto, **a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta de gestão de contrato através da web, como também Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) 24 horas.**

3.4. Os veículos deverão possuir rastreamento e monitoramento baseado nas coordenadas geográficas (*latitude/longitude*), enviadas pelos satélites GPS (*global positioning system*) para um aparelho receptor com transmissor incorporado, via sistema de telefonia GSM/GRPS, permitindo localizar os veículos com segurança e precisão, através de equipamentos e acessórios que serão instalados, sob inteira responsabilidade da contratada.

3.4.1. Os serviços de rastreamento utilizam informações fornecidas pelos satélites GPS, que são recebidas por um receptor com transmissor incorporado e, através da rede de telefonia celular GSM/GPRS, envia dados coordenados à central de operações, que decodifica e permite localizar a região onde o veículo se encontra. Os equipamentos que compõem o sistema deverão possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL.

3.5. Os veículos deverão possuir equipamento *transponder* de identificação veicular TIV/TAG, permitindo a passagem expressa em pedágios e estacionamentos, para pagamento posterior do contratante, no momento das medições do contrato.

3.6. Os veículos de locação mensal fixa ficarão lotados nas seguintes Unidades do SEBRAE/PE e sua utilização compreenderá todo o entorno dessas cidades e, excepcionalmente, poderão ser utilizados fora do Estado de Pernambuco:

3.6.1. Sede do SEBRAE – localizada na cidade de Recife/PE;

3.6.2. Agreste Central e Setentrional – localizada na cidade de Caruaru;

3.6.3. Agreste Meridional – localizada na cidade de Garanhuns/PE;

3.6.4. Sertão Central, Moxotó, Pajeú e Itaparica – localizada na cidade de Serra Talhada;

3.6.5. Sertão do Araripe – localizada na cidade de Araripina/PE e

3.6.6. Sertão do São Francisco – localizada na cidade de Petrolina/PE.

3.7. A solicitação de locação de veículos eventuais, sob demanda, deverá ser realizada através da Requisição para Utilização do Contrato – RUC, emitida previamente, onde serão informados todos os detalhes da prestação do serviço, incluindo o período, tipo de veículo e local, com um mínimo de 48 horas de antecedência aos eventos.

4. DA ESTIMATIVA DE LOCAÇÕES DOS VEÍCULOS EVENTUAIS

4.1. **As locações eventuais serão apenas para contratações com o quantitativo mínimo acima de 02 (duas) diárias por locação e mediante planejamento prévio.**

4.2. Estima-se a locação eventual, sob demanda, por ano, conforme tabela abaixo.

4.2.1. O quantitativo abaixo estipulado se trata de mera estimativa dimensionada, não estando o SEBRAE-PE obrigado a realizá-los em sua totalidade.

Item	Especificação	Estimativa de Diárias p/ 12 meses
05	LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS PICK UP, CATEGORIA INTERMEDIÁRIA	40
06	LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS SEDAN TIPO PASSEIO	20
07	LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS SUV	80

5. DA COBERTURA DE RISCOS

5.1. A contratada deverá garantir seguro para o veículos e terceiros, nas seguintes condições:

- 5.1.1. Contra colisão, incêndio, roubo ou furto;
- 5.1.2. Contra terceiros e danos materiais, mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 5.1.3. Contra danos pessoais causados a terceiros, aos passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado. Mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 5.1.4. Danos morais a terceiros: R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- 5.1.5. Indenização por pessoa pelo DPVAT
 - 5.1.5.1. Morte: R\$13.500,00
 - 5.1.5.2. Invalidez: 13.500,00
- 5.1.6. Os valores das proteções com seguro e cobertura devem estar inclusos no valor a ser cobrado. Em caso de qualquer sinistro com o veículo, a Contratante deverá comunicar imediatamente à Contratada e providenciar o boletim de ocorrência ou laudo pericial (este em caso de vítima), tendo o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar os comprovantes ou protocolo de emissão desses documentos.

6. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO

- 6.1. O SEBRAE/PE poderá visualizar, quantas vezes desejar e necessitar, seu veículo através do **sistema da CONTRATADA** sem nenhum custo adicional na mensalidade. Caso não seja possível o acompanhamento pela internet, poderá o SEBRAE/PE solicitar o posicionamento real e atualizado do veículo acompanhado de diversos relatórios que facilitarão a logística da frota.
- 6.2. **A contratada deverá disponibilizar para a contratante acesso ao banco de dados do sistema para que possa realizar cruzamento de dados com o BI de viagens do SEBRAE-PE.**
- 6.3. Nos equipamentos que dispuserem do acessório S.O.S, estando o condutor em situação de risco, o mesmo acionará a CONTRATADA, por meio do botão pânico, instalado em local discreto no interior do(s) veículo(s). Com o acionamento do botão de pânico, a **CONTRATADA** fará conexão com o(s) veículo(s) e tomará as medidas requeridas pelo **SEBRAE-PE**.
- 6.4. O sistema contratado deverá fornecer os seguintes relatórios:

- 6.4.1. Relatório sintético, disparado diariamente para os e-mails informados pelo SEBRAE, com resumo das principais atividades dos veículos das últimas 24h, contendo (no mínimo): Placa; data; hora de início/ término da operação, início/término local, início/término hodômetro; distância total percorrida; total de horas em operação; total de horas ligado; total de horas em parada; total de horas em excesso de velocidade; ponto (partida), hora de chegada, hora de saída, duração, em pdf e excel.
- 6.4.2. Relatório, por veículo, contendo excesso de velocidade (com a localização/rota percorrida); tempo de duração do veículo com velocidade excedida, veículo ligado fora de horário de operação (com a localização/rota percorrida), em pdf e excel.
- 6.4.3. Relatório, por motorista, contendo excesso de velocidade (com a localização/rota percorrida); tempo de duração do veículo com velocidade excedida, veículo ligado fora de horário de operação (com a localização/rota percorrida), em pdf e excel.
- 6.4.4. Relatório contendo data, hora, localização, rota percorrida, velocidade, situação da ignição do veículo (ligado/desligado), registro de paradas, e sua localização exata, sem limite de acesso e sem custo adicional no valor mensal, em pdf e excel.
- 6.5. O sistema deverá dispor de criação de alertas de segurança, que informem as principais ocorrências imediatamente por e-mails a serem fornecidos pelo SEBRAE Pernambuco.
- 6.6. O sistema deverá possibilitar a identificação do motorista, independente do veículo que esteja sendo utilizado, possibilitando o rastreo de sua performance específica, a exemplo do rastreamento por "TAG" individual.
- 6.7. Qualquer tipo de contato do SEBRAE, solicitando correção dos serviços, esclarecimentos e demais solicitações, será feito via e-mail ou telefone fornecido pela CONTRATADA.

7. DO SISTEMA DE PASSAGEM EXPRESSA E ESTACIONAMENTO

- 7.1. Deverá a contratada providenciar o fornecimento de Etiqueta magnética (tag ou tiv – *transponder* de identificação veicular) para os veículos referentes aos itens de LOCAÇÃO MENSAL, em perfeitas condições de uso para passagem expressa em cancela automática em praças de pedágios e em estacionamentos conveniados, a partir da entrega dos veículos e quando solicitada a inclusão ou substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- 7.2. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços de passagem expressa, a CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento das passagens em pedágios e/ou permanência em estacionamentos conveniados, propiciando à Contratante, gestão e controle detalhado das informações de forma transparente.
- 7.3. A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades durante a vigência do contrato, desde que comunicando à CONTRATADA para realização de atualização do cadastro no sistema e solicitação de novos TAGs/TIVs.

- 7.4. A utilização dos serviços de pedágio e estacionamento é frequente, entretanto, a periodicidade está vinculada às características inerentes às atividades do CONTRATANTE. A utilização dos TAG/TIV ou outro meio similar, em estacionamentos e pedágios, serão sempre em função das demandas variáveis.
- 7.5. O consumo máximo estimado de passagens e estacionamentos via TAG/TIV, pelo SEBRAE/PE, se dará conforme a necessidade constatada, nos termos da seguinte tabela:

Especificação		Estimativa de Consumo (para 12 meses)
CONSUMO PASSAGEM EM PEDAGIOS E ESTACIONAMENTOS VIA TAG/TIV		R\$ 10.000,00

- 7.6. O reembolso à contratada, referente aos gastos mensais do SEBRAE/PE com o objeto acima elencado, deverá ser contabilizado na fatura correspondente e apresentado à contratante juntamente às Notas Fiscais / recibos mensais, para efeitos de pagamento nos termos do item 14 deste instrumento.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços colocados à disposição do SEBRAE-PE deverão atender às especificações deste TR, com todos os custos incluídos no valor ofertado para cada item, ou seja, o preço proposto deverá ser final para a prestação dos serviços;
- 8.2. **A licitante vencedora, no momento da contratação, deverá comprovar que tem reserva de veículos suficiente e disponível para atender a todas as locações fixas mensais, acrescidas de 100% (cem por cento) para atender às demandas eventuais, bem como às substituições imediatas de veículos que se encontrarem impossibilitados de trafegar em função de: revisões periódicas, manutenção corretiva ou quaisquer outras razões não previstas neste instrumento.**
- 8.3. Os veículos colocados à disposição do SEBRAE PERNAMBUCO deverão ser de propriedade da licitante vencedora e serão de sua responsabilidade todas as obrigações relativas ao licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais encargos, com documentação sempre disponível para fins de comprovação, quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato;
- 8.4. Serão de responsabilidade do SEBRAE PERNAMBUCO as eventuais multas de infrações de trânsito sofridas pelos carros disponibilizados pela CONTRATADA e conduzidos pelos motoristas do próprio SEBRAE, durante o período da contratação;
- 8.5. **Os veículos deverão ter no máximo até 02 anos de uso na data de sua entrega ao SEBRAE-PE.**
- 8.5.1. **Os veículos de locação fixa deverão ser substituídos, nessa mesma condição, anualmente ou em caso de sinistro:**
- 8.5.2. Ocorrendo qualquer avaria / acidente / furto / roubo / incêndio com qualquer dos veículos locados, esse veículo deverá ser substituído por outro de mesmo nível e porte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal por parte do SEBRAE PERNAMBUCO, sendo nesse caso, permitida a substituição por veículo provisório, desde que haja aceite pela CONTRATANTE.

- 8.6. A falta de veículo para locação não desobriga a CONTRATADA a atender ao pedido, mesmo que para tanto forneça um veículo de melhor qualidade, mantendo o preço previsto para a categoria de veículo solicitada inicialmente.
- 8.7. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao SEBRAE, um relatório com as informações discriminadas de todas as locações (fixas e sob demanda) realizadas no período do primeiro ao último dia do mês imediatamente anterior, identificando a Unidade, o valor da locação, condutor/responsável, período compreendido em cada locação mensal e/ou diária, categoria do veículo locado e somatório dos valores.
- 8.8. Em caso de multas/autuações de trânsito, a comunicação da CONTRATADA para a CONTRATANTE deverá ser realizada exclusivamente através de e-mail no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da comunicação da multa pelo órgão expedidor, tendo como anexo uma cópia digitalizada da multa/autuação de trânsito.
- 8.8.1. A contratada deverá pagar as multas e o SEBRAE-PE reembolsará a contratada na fatura mensal seguinte, após a comprovação do adimplemento pela contratada. Sempre respeitando-se os prazos legais para recurso das multas, caso haja interesse de interposição por parte da contratante.
- 8.9. Todos os veículos deverão ser entregues com as respectivas apólices de seguro, contempladas as coberturas já citadas neste instrumento.
- 8.10. **Todos os veículos deverão possuir seguro total, com pagamento de franquia pela CONTRATANTE limitada ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).**
- 8.11. **O CONTRATANTE somente pagará as avarias não contempladas por seguro quando forem de sua culpa exclusiva e, até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais).**
- 8.12. Para efeitos de pagamento do sinistro, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória: prova do sinistro; cópia da nota fiscal do serviço e assinatura de ciência do motorista.
- 8.13. Eventuais avarias deverão ser comunicadas, comprovadas e cobradas trimestralmente, sob pena de decair o direito de cobrança a este título.
- 8.14. As despesas com serviços extras não contemplados, como pedágio das estradas privatizadas e estacionamento, serão pagas pelo SEBRAE-PE.
- 8.15. Os veículos definidos para atendimento em regime fixo deverão ficar à disposição do SEBRAE 24h (vinte e quatro horas) por dia, de domingo a domingo, devendo ser provisoriamente substituídos quando da necessidade de revisões, reparos, dentre outras intercorrências.
- 8.16. Nos veículos para atendimento em regime fixo deverá ser permitida a colagem de adesivos para identificação do SEBRAE PERNAMBUCO, e com os custos de aplicação por conta do Contratante.

- 8.17. Os serviços, cujos cancelamentos forem requeridos com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início da prestação, não acarretarão ônus para o SEBRAE/PE.

9. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

- 9.1. Exceto o fornecimento de combustível, todo e qualquer gasto com a manutenção dos veículos colocados à disposição do SEBRAE PERNAMBUCO (troca de óleo, serviços de chaveiro, borracheiro, remoção de veículos e outros) deverão ser custeados pela licitante vencedora e computados no preço mensal da proposta de locação.
- 9.2. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de segurança, conservação e funcionamento.
- 9.3. Não deverão ser utilizados pneus recauchutados, que deverão estar em conformidade com as normas do CONTRAN.
- 9.4. Quando houver substituição, retirada e/ou devolução de veículo, não importando o motivo, a licitante vencedora deverá realizar a troca em horário previamente agendado com o fiscal do contrato e através de colaborador indicado para tal finalidade.
- 9.5. Os veículos serão vistoriados periodicamente para verificação de cumprimento dos padrões estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deverá ter condições para atendimento na capital pernambucana e interior do Estado, inclusive para os casos de manutenção corretiva, avarias, furto, incêndio e roubo.
- 10.2. A empresa contratada indicará a(s) oficina(s)/concessionária(s) nas seguintes cidades: Recife, Caruaru, Garanhuns, Serra Talhada, Araripina e Petrolina, ou cidades mais próximas, onde os veículos serão levados para as devidas manutenções preventivas e/ou corretivas.
- 10.3. Realizar a entrega do veículo com combustível (tanque cheio).
- 10.4. Manter esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar à Contratante atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente.
- 10.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, obedecendo aos prazos previstos.
- 10.6. Entregar todos os veículos com os documentos, manuais, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato.
- 10.7. Todas as entregas e devoluções dos veículos fixos (início das operações, substituição, rescisão contratual e encerramento do contrato) deverão ser feitas na Sede do SEBRAE-PE ou na empresa contratada, desde que seja no raio de até 10km

da Sede do SEBRAE-PE, obedecendo todos os prazos estipulados neste TR, no horário comercial de segunda à sexta, das 08h às 17h, ficando a contratada responsável por disponibilizar equipe operacional para realizar a entrega e devolução dos veículos, sem qualquer custo adicional para o SEBRAE-PE.

- 10.8. As entregas dos veículos eventuais deverão ser feitas nas unidades do SEBRAE, Sede e/ou Regionais, ou no(s) município(s) onde a contratada tenha filial (a ser definido pelo SEBRAE na requisição de solicitação).
- 10.9. Caso a devolução dos veículos eventuais seja realizada em local diferente do local da entrega, a contratada poderá adicionar ao valor da locação taxa de devolução previamente, desde que esta seja informada e registrada no momento da confirmação do agendamento.
- 10.10. Executar os serviços conforme especificações constantes no formulário de Requisição/Serviço;
- 10.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.12. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 10.13. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/PE.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar, formalmente, o gestor e / ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 11.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 11.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 11.4. Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 11.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas contratuais, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 11.6. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, nos moldes deste Termo de Referência e do instrumento de contrato.

12.DOS PRAZOS

- 12.1. O atendimento às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, nos casos de avaria, roubo, furto e incêndio deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (quatro) horas após a solicitação por parte da Contratante.

12.2. **O SEBRAE deverá enviar autorização / requisição do serviço para as locações eventuais, no prazo mínimo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da necessidade de utilização do veículo.**

12.3. Os veículos deverão ser entregues para entrada em operação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

13.DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O Gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o SEBRAE-PE;

13.2. A Contratada obriga-se a fornecer ao SEBRAE-PE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

13.3. A fiscalização ficará a cargo do analista designado no contrato. Quando não houver tal designação, a fiscalização caberá ao gestor do contrato.

13.4. O Fiscal do contrato deverá atestar a execução adequada do serviço contratado, de modo a permitir a apresentação das respectivas notas fiscais para pagamento.

13.5. O Fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o SEBRAE-PE.

13.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências negativas relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessária para a regularização das falhas.

13.7. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção ou adoção de medidas necessárias e saneadoras.

13.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o comprometimento e o respectivo pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

13.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

13.10. O gestor do contrato será responsável por acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual, desde a formalização até o encerramento do contrato.

13.11. Cabe ao gestor do contrato requerer a renovação contratual e negociar o valor do reajuste a ser aplicado no contrato, respeitando os limites previstos no contrato.

14.DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

- 14.1. Os serviços/objetos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, quando verificará o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.2. O pagamento será feito após a execução do serviço, desde que em conformidade com as especificações requeridas, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação de nota fiscal ou fatura atestada e aceita pela fiscalização do SEBRAE-PE, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 14.3. O SEBRAE-PE só receberá as notas fiscais até o dia 22 de cada mês. Após essa data, o faturamento deverá ocorrer no mês subsequente.
- 14.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que as medidas saneadoras sejam tomadas, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE-PE.
- 14.5. Também será suspenso o pagamento das notas fiscais / faturas que contiverem incorreções. Hipótese em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação.
- 14.6. As notas fiscais emitidas contra o SEBRAE-PE que contenham incorreções em seu corpo, devolvidas ou não aos emitentes, bem como as notas fiscais emitidas sem autorização prévia ou o conhecimento formal do SEBRAE, deverão ser canceladas pela Contratada.
- 14.7. Não havendo o cancelamento pela Contratada, o SEBRAE-PE se reserva o direito de deduzir os impostos incidentes sobre as mesmas, recolhê-los, e abater de futuras notas, quando efetuar o pagamento da prestação de serviços no mês subsequente.
- 14.8. O SEBRAE-PE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Fornecedora/Executora.

15.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O valor global estimado para custeio do objeto contratual, a ser pago pelos serviços objeto da presente licitação, possui caráter sigiloso para não influenciar na precificação dos licitantes.
- 15.2. A estimativa de recurso se baseou na quantidade estimada e, portanto, se constitui em mera previsão dimensionada.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas em decorrência dessa contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do SEBRAE-PE, os quais serão informados por ocasião da demanda através da RUC – Requisição para Utilização de Contrato.

17.DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. A licitante interessada deverá apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (CLIENTES), certificando que a proponente prestou satisfatoriamente e adequadamente serviços compatíveis, em natureza, com o objeto da licitação e, em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto referente à demanda fixa mensal de veículos, em conformidade com as descrições deste Termo de Referência.
- 17.2. A compatibilidade quanto à "natureza" se dará quando os atestados forem pertinentes à: **locação de veículos**.
- 17.3. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. Não serão aceitos atestados apresentados no papel timbrado do fornecedor licitante.
- 17.4. O SEBRAE-PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos atestados de que trata esse item.
- 17.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 17.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica e apurada durante o certame, mediante simples conferência ou diligência, implicará na invalidação do referido atestado.
- 17.7. Será aceito o somatório de atestados, desde que referentes a serviços executados em períodos concomitantes, para comprovar o quantitativo exigido para a qualificação técnica.

18.DA VIGÊNCIA

- 18.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo, no interesse das partes, ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, incluindo o primeiro ano do contrato.
- 18.2. Em caso de renovação contratual, os valores estabelecidos poderão ser atualizados, desde que negociados e de comum acordo entre as partes, tendo como base o IPCA (IBGE), com o intuito de manter o equilíbrio "econômico-financeiro" inicial do contrato e de comum acordo entre as partes contratantes, guardando-se paridade com os preços praticados pelo mercado para o mesmo serviço.

Recife, data da assinatura eletrônica.

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/SEPRAE-PE/24 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO - SEBRAE/PE E, DE OUTRO, _____.

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.829.524/0001-64, com sede à Rua Tabaiaries, 360, Ilha do Retiro, Recife-PE, doravante neste instrumento denominado simplificada e simplesmente SEBRAE/PE, neste ato representado por seus representantes legais, na forma do disposto nos incisos VIII e IX do art. 22 e inciso VIII do art. 23 do seu Estatuto Social, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de sua filial de endereço _____, no Bairro _____, Cidade de _____, Estado - _____, CEP: _____, doravante denominada como **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, segundo previsto no seu ato constitutivo, resolvem celebrar o presente Contrato, que se subordina ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, consolidado pela **RESOLUÇÃO CDN Nº 493**, de 27 de junho de 2024, e às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos fixos e sob demanda, para atender às necessidades do SEBRAE-PE, conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/SEBRAE-PE/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços colocados à disposição do SEBRAE-PE deverão atender às especificações do Termo de Referência, com todos os custos incluídos no valor ofertado para cada item, ou seja, o preço da proposta deverá ser final para a prestação dos serviços;

3.2. A licitante vencedora, no momento da contratação, deverá comprovar que tem reserva de veículos suficiente e disponível para atender a todas as locações fixas mensais, acrescidas de 100% (cem por cento) para atender às demandas eventuais, bem como às substituições imediatas de veículos que se encontrarem impossibilitados de trafegar em função de: revisões periódicas, manutenção corretiva ou quaisquer outras razões não previstas neste instrumento.

3.3. Os veículos colocados à disposição do SEBRAE PERNAMBUCO deverão ser de propriedade da licitante vencedora e serão de sua responsabilidade todas as obrigações relativas ao licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais encargos, com

documentação sempre disponível para fins de comprovação, quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato;

3.4. Serão de responsabilidade do SEBRAE PERNAMBUCO as eventuais multas de infrações de trânsito sofridas pelos carros disponibilizados pela CONTRATADA e conduzidos pelos motoristas do próprio SEBRAE, durante o período da contratação;

3.5. Os veículos deverão ter no máximo até 02 anos de uso na data de sua entrega ao SEBRAE-PE.

3.5.1. Os veículos de locação fixa deverão ser substituídos, nessa mesma condição, anualmente ou em caso de sinistro;

3.5.2. Ocorrendo qualquer avaria / acidente / furto / roubo / incêndio com qualquer dos veículos locados, esse veículo deverá ser substituído por outro de mesmo nível e porte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal por parte do SEBRAE PERNAMBUCO, sendo nesse caso, permitida a substituição por veículo provisório, desde que haja aceite pela CONTRATANTE.

3.6. A falta de veículo para locação não desobriga a CONTRATADA a atender ao pedido, mesmo que para tanto forneça um veículo de melhor qualidade, mantendo o preço previsto para a categoria de veículo solicitada inicialmente.

3.7. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao SEBRAE, um relatório com as informações discriminadas de todas as locações (fixas e sob demanda) realizadas no período do primeiro ao último dia do mês imediatamente anterior, identificando a Unidade, o valor da locação, condutor/responsável, período compreendido em cada locação mensal e/ou diária, categoria do veículo locado e somatório dos valores.

3.8. Em caso de multas/autuações de trânsito, a comunicação da CONTRATADA para a CONTRATANTE deverá ser realizada exclusivamente através de e-mail no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da comunicação da multa pelo órgão expedidor, tendo como anexo uma cópia digitalizada da multa/autuação de trânsito.

3.8.1. A contratada deverá pagar as multas e o SEBRAE-PE reembolsará a contratada na fatura mensal seguinte, após a comprovação do adimplemento pela contratada. Sempre respeitados os prazos legais para recurso das multas, caso haja interesse de interposição por parte da contratante.

3.9. Todos os veículos deverão ser entregues com as respectivas apólices de seguro, contempladas as coberturas citadas no Termo de Referência.

3.10. Todos os veículos deverão possuir seguro total, com pagamento de franquia pela CONTRATANTE limitada ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

3.11. O CONTRATANTE somente pagará as avarias não contempladas por seguro quando forem de sua culpa exclusiva e, até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais).

3.12. Para efeitos de pagamento do sinistro, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória: prova do sinistro; cópia da nota fiscal do serviço e assinatura de ciência do motorista.

3.13. Eventuais avarias deverão ser comunicadas, comprovadas e cobradas trimestralmente, sob pena de decair o direito de cobrança a este título.

3.14. As despesas com serviços extras não contemplados, como pedágio das estradas privatizadas e estacionamento, serão pagas pelo SEBRAE-PE.

3.15. Os veículos definidos para atendimento em regime fixo deverão ficar à disposição do SEBRAE 24h (vinte e quatro horas) por dia, de domingo a domingo, devendo ser provisoriamente substituídos quando da necessidade de revisões, reparos, dentre outras intercorrências.

3.16. Nos veículos para atendimento em regime fixo deverá ser permitida a colagem de adesivos para identificação do SEBRAE PERNAMBUCO, e com os custos de aplicação por conta do Contratante.

3.17. Os serviços, cujos cancelamentos forem requeridos com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início da prestação, não acarretarão ônus para o SEBRAE/PE.

3.18. O atendimento às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, aos casos de avaria, roubo, furto e incêndio deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (quatro) horas após a solicitação por parte da Contratante.

3.19. O SEBRAE deverá enviar autorização / requisição do serviço para as locações eventuais, no prazo mínimo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da necessidade de utilização do veículo.

3.20. Os veículos fixos deverão ser entregues para entrada em operação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações pactuadas na Proposta e no Termo de Referência, a **CONTRATADA** se compromete ainda a respeitar as seguintes disposições:

4.1. Constituem-se em obrigações da Contratada:

QUALIDADE

4.1.1. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pelo SEBRAE-PE;

4.1.2. Respeitar as normas e políticas de segurança da informação do SEBRAE/PE;

4.1.3. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes no documento pertinente ou descrição do objeto, cabendo ainda à CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado;

4.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SEBRAE/PE, atendendo de imediato às reclamações;

4.1.5. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato;

4.1.6. Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do contrato;

4.1.7. Designar, por escrito, no ato do recebimento deste contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução.

SUPORTE

4.1.7. Manter entendimento com o SEBRAE/PE, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre o SEBRAE-PE informado sobre os dados relevantes relacionados com o contrato;

4.1.8. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE/PE, sem expressa autorização;

4.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal das Receitas Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.10. Relatar o andamento dos trabalhos e prestar outras informações sempre que solicitadas pelo SEBRAE/PE;

4.1.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SEBRAE/PE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

SUSTENTABILIDADE

4.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrentes da execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;

4.1.13. Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o SEBRAE/PE excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;

4.1.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos fornecimentos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/PE;

4.1.15. Caso o SEBRAE/PE seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução do contrato a ser celebrado, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a CONTRATADA, fica essa, obrigada a reembolsar ao SEBRAE/PE, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e demais custas, com juros e atualização monetária.

4.1.16. Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento;

4.1.17. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao SEBRAE/PE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.1.18. Na hipótese de o SEBRAE/PE ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá a CONTRATADA ressarcir ao SEBRAE/PE os valores pagos a estes títulos;

4.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/PE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

4.1.20. Manter sigilo total, não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do SEBRAE/PE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.1.21. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;

4.1.22. Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

4.1.23. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/PE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.24. Responder por quaisquer danos causados ao SEBRAE/PE ou a terceiros, durante ou após a execução dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo SEBRAE/PE não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.25. Alterar quantas vezes for necessário o trabalho executado, até que o mesmo esteja aprovado;

4.1.26. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SEBRAE/PE, atendendo de imediato as reclamações;

4.1.27. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;

4.1.28. Assegurar confidencialidade e sigilo sobre todos os dados e informações oriundos do Sebrae/PE aos quais tiverem acesso, comprometendo-se a garantir o sigilo dessas informações, não se apropriando, não repassando para terceiros, nem fazendo uso de informações confidenciais para benefício próprio ou de terceiros;

4.1.29. Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, os produtos necessários à realização do objeto deste edital.

PRAZOS

4.1.30. Cumprir fielmente os prazos de execução do objeto, estabelecidos no edital, no contrato, e no Termo de Referência, anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 038/SEBRAE-PE/2024**.

4.2. Constituem obrigações do SEBRAE-PE, além das previstas no Termo de Referência:

4.2.1. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

4.2.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

4.2.3. Comunicar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;

4.2.5. Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, por intermédio da Unidade responsável do CONTRATANTE;

4.2.6. Realizar os pagamentos de acordo com a previsão contratual;

4.2.7. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.2.8. Cumprir todos os compromissos assumidos com a **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais.

4.2.9. Designar o Gestor e Fiscal, nomeando-os quando da assinatura do Contrato, para serem responsáveis pela comprovação da adequação técnica do objeto contratual e pelo atestado de cumprimento de execução, que permitirá a liquidação da despesa;

4.2.10. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Contratada obriga-se a fornecer ao SEBRAE-PE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados, sem prejuízo das obrigações dispostas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização que ficará ao cargo da Unidade demandante, através do analista _____, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao SEBRAE-PE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Segundo

O SEBRAE-PE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução de tarefas, objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro

O SEBRAE-PE acompanhará a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse contrato e da proposta apresentada, avaliando também a qualidade, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com exposição de motivos.

Parágrafo Quarto

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Competirá ao gestor do contrato notificar à contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas.

Parágrafo Sexto

O SEBRAE-PE encaminhará para a Unidade de Apoio Jurídico (UAJ) as reclamações registradas relacionadas com os serviços prestados em desacordo com as exigências do SEBRAE-PE, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo, no interesse das partes, ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite estipulado no art. 36 do RLCSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

Fica assegurada à **CONTRATADA**, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de um dos seguintes dispositivos:

1. **Revisão** – quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; quando esses fatos provocarem impactos significativos. Não há período/tempo mínimo para aplicação. Exemplo: alteração de uma alíquota de tributo ou encargo por força de lei etc. Não será concedida a revisão por mudança de regime de tributação da Empresa.
2. **Reajuste** – Tem como objetivo repor os efeitos da inflação sobre os valores estabelecidos corrigindo-os pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice reconhecido pelo Governo Federal, acumulado dos últimos 12 (doze meses) contados da data da apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro

Quando da solicitação do reajuste este somente será concedido se requerido pela **CONTRATADA** até a data do aniversário do contrato, levando-se em consideração a vigência contratual e mediante negociação entre as partes, considerando-se:

1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos;
2. As particularidades do contrato em vigência;
3. A disponibilidade orçamentária da Unidade contratante.

Parágrafo Segundo

O reajuste dos valores utilizará o índice do IPCA-E ou outro índice reconhecido pelo Governo federal, e será aplicado somente depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta e será aplicada a partir do aniversário do contrato.

Parágrafo Terceiro

Ultrapassado o prazo do parágrafo primeiro e não solicitado o reajuste, será considerada a preclusão ao direito E somente será aceita nova solicitação no aniversário seguinte da vigência contratual, e reportando-se ao índice de correção dos últimos doze meses, contados da data da solicitação.

Parágrafo Quarto

O reajuste concedido será registrado por simples apostilamento na pasta do contrato, desnecessária a assinatura de termo aditivo. A Unidade de Apoio Jurídico – UAJ responsabilizar-se-á pela sua elaboração e publicação aos interessados.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global para custeio do objeto contratual será de R\$ _____, em conformidade com a tabela de preços constante da proposta acatada, resultante do Pregão Eletrônico nº 038/SEBRAE-PE/2024.

INSERIR TABELA

Parágrafo Primeiro

Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, quando se verificará o cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

O valor descrito no *caput* constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Portanto, o SEBRAE/PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

Parágrafo Terceiro

Para o pagamento do objeto do presente contrato, o fornecedor deverá entrar no canal Espaço do Fornecedor, através do link: <http://espacodoornecedor.pe.sebrae.com.br>, para solicitar a autorização do pagamento e em seguida enviar a nota fiscal.

Parágrafo Quarto

O SEBRAE/PE só receberá as notas fiscais até o dia 22 de cada mês. Os fornecimentos que não possam ser faturados até esta data deverão ser faturados a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

Parágrafo Quinto

As Notas Fiscais e os respectivos documentos de cobrança deverão ser apresentados, acompanhados do aceite do gestor e das certidões de regularidade para com os encargos sociais: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais – (**CND**) e Certificado de Regularidade do FGTS – (**CRF**)

Parágrafo Sexto

Os pagamentos serão feitos após a execução do serviço, desde que em conformidades com as especificações requeridas, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação de nota fiscal ou fatura atestada e aceita pela fiscalização do SEBRAE/PE, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo Sétimo

Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que as medidas saneadoras sejam tomadas, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/PE.

Parágrafo Oitavo

Também será suspenso o pagamento das notas fiscais/faturas que contiverem incorreções. Hipótese em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

Parágrafo Nono

As notas fiscais emitidas contra o SEBRAE/PE que contenham incorreções em seu corpo, devolvidas ou não aos emitentes, bem como as notas fiscais emitidas sem autorização prévia ou o conhecimento formal do SEBRAE, deverão ser canceladas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo

Não havendo o cancelamento pela **CONTRATADA**, o SEBRAE/PE se reserva o direito de deduzir os impostos incidentes sobre as mesmas, recolhê-los, e abater de futuras notas, quando efetuar o pagamento da prestação de serviços no mês subsequente.

Parágrafo Décimo Primeiro

O SEBRAE/PE poderá deduzir do montante a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Segundo

Os preços dos fornecimentos e serviços serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) primeiros meses da vigência do contrato, devendo ser observadas todas as disposições contidas em cláusula específica deste instrumento para o exercício do direito ao reajuste.

Parágrafo Décimo Terceiro

As despesas decorrentes de transações bancárias e o pagamento de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, resultantes da execução do contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DOS ATRASOS NO PAGAMENTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para a ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100) / 365$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento, e a data do efetivo pagamento:

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas em decorrência dessa contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do SEBRAE-PE, os quais serão informados por ocasião da demanda através da RUC – Requisição para Utilização de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

1. Perda do direito à contratação;
2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
3. Advertência;
4. Multa no montante equivalente a 10% do valor estimado do contrato;
5. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o SEBRAE/PE pelo prazo de até 03 (três) anos.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação das penas definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Segundo

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.
c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço/entrega dos materiais.	Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do

	contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SEBRAE/PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
d) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do serviço/entrega dos materiais.	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SEBRAE/PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos
e) No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações.	Cancelamento do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/PE pelo prazo de até 03 (três) anos.

Parágrafo Terceiro

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do SEBRAE/PE.

Parágrafo Quarto

Sempre que não houver prejuízo para o SEBRAE/PE, as penalidades impostas poderão a seu critério, ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.

Parágrafo Quinto

As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Sexto

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo

Ficará **impedida do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE**, em âmbito nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Oitavo

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A **CONTRATADA** será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

Parágrafo Nono

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do SEBRAE/PE, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Parágrafo Décimo

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SEBRAE/PE, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/SEBRAE-PE/2024 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo Único

Havendo divergências entre as disposições contidas no edital e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou poderá ser resolvido em favor do **SEBRAE/PE** a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo seu inadimplemento total ou parcial;
- II. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Pela lentidão no seu cumprimento;
- IV. Pelo atraso injustificado no início da execução;
- V. Pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/PE;
- VI. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX. Pela decretação de falência;

X. Pela dissolução da sociedade;

XI. Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Por razões de interesse do SEBRAE/PE, desde que devidamente justificadas;

XIII. Pela suspensão de sua execução, por ordem escrita do SEBRAE/PE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/PE decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

Parágrafo Terceiro

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

Parágrafo Quinto

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PE** poderá deduzir, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados ao **SEBRAE/PE**, mediante registro desse fato em documento específico.

Parágrafo Sexto

Anteriormente à rescisão, será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/22, bem como nas regras contidas na Portaria Conjunta CGU/SMPE Nº 2279, de 09/09/2015, aplicável também às microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo Primeiro

O SEBRAE/PE declara que possui padrões de conduta a serem observados no relacionamento profissional, no que couber, a conselheiros, diretores, empregados, estagiários do Sistema SEBRAE, bem como, a todos os fornecedores e parceiros, pessoa física ou jurídica que, de forma direta ou indireta, se relacionem econômica e financeiramente com o Sistema SEBRAE, em estrito cumprimento do Código de Ética do Sistema SEBRAE, que está disponível no link: [\[https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/PE/Anexos/codigo-de-etica-do-sistema-sebrae.pdf\]](https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/PE/Anexos/codigo-de-etica-do-sistema-sebrae.pdf).

Parágrafo Segundo

O descumprimento de regras anticorrupção pela **CONTRATADA**, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** declara, neste ato, sob as penas da lei, que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** declara, neste ato, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, com o (a) gestor (a) do contrato, o (a) analista _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo ao objeto, observando o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando aplicável, mediante autorização expressa do SEBRAE/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Parágrafo Único

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**. A execução do presente contrato será regida, pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, e os princípios que lhe são correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO A INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a cumprir os termos da cláusula de dados pessoais e seus parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** concorda em tratar os dados pessoais tratados em razão deste Contrato (os “Dados Pessoais”) de acordo com as condições aqui estabelecidas, observando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (a “LGPD”) e demais normativas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Parágrafo Segundo

Os Dados Pessoais somente poderão ser utilizados pela **CONTRATADA** para:

- I. a execução do objeto deste Contrato;
- II. o exercício regular de seus direitos; e
- III. o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** não poderá:

- I. Utilizar os Dados Pessoais ou outras informações associadas aos clientes do SEBRAE/PE para quaisquer outras finalidades, mesmo que de forma anonimizada e/ou após o fim deste Contrato;

II. Realizar qualquer ação com o fim de criar um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais para outras finalidades, exceto se autorizado, por escrito, pelo SEBRAE/PE;

III. Utilizar qualquer método ou ferramenta com o objetivo de identificar os titulares dos Dados Pessoais, nos casos em que o SEBRAE/PE os tenha compartilhado de forma a não ser possível identificar seus titulares diretamente;

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** adotará medidas de segurança técnicas, administrativas e organizacionais proporcionais e efetivas para proteger os Dados Pessoais, nos termos da LGPD, considerando a natureza dos Dados Pessoais e os riscos associados ao seu tratamento.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** guardará confidencialidade com relação aos Dados Pessoais e assegurará que todos os agentes envolvidos em seu tratamento (i) estejam sujeitos ao dever de confidencialidade e (ii) tenham acesso apenas aos Dados Pessoais necessários ao bom exercício dos direitos e obrigações aqui previstos (*need-to-know basis*).

Não deverão ser considerados confidenciais os Dados Pessoais:

I. que sejam ou venham a se tornar, de forma lícita, manifestamente públicos;

II. cujo compartilhamento com terceiros seja exigido por lei;

III. cujo compartilhamento com terceiros seja determinado por ordem judicial ou de órgão competente, até a extensão destas ordens, devendo a **CONTRATADA** notificar o SEBRAE/PE, a respeito da ordem em tempo hábil para que o SEBRAE/PE possa solicitar medidas de proteção que julgar pertinentes.

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** está autorizada a compartilhar e/ou realizar transferência internacional dos Dados Pessoais para os terceiros mencionados em sua proposta de trabalho. O compartilhamento e a transferência internacional de Dados Pessoais para outros terceiros somente poderão ser realizados mediante autorização prévia do SEBRAE/PE e desde que necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**. O SEBRAE/PE poderá revogar a autorização concedida e/ou exigir da **CONTRATADA** a implementação de medidas de adequação, caso uma nova norma aplicável ou entendimento de autoridade competente inviabilize o compartilhamento e/ou transferência internacional previamente autorizada.

Parágrafo Sétimo

Caso a **CONTRATADA** realize a coleta de Dados Pessoais e os compartilhe com o SEBRAE/PE, a **CONTRATADA** se compromete a informar previamente aos titulares sobre esse compartilhamento e sobre os tratamentos que o SEBRAE/PE realizará com seus dados, conforme disposto na Política de Privacidade de Clientes do SEBRAE/PE, conforme vigente.

Parágrafo Oitavo

Caso a **CONTRATADA** receba solicitações de autoridades fiscalizadoras (a exemplo da ANPD, Ministério Público, PROCON ou Poder Judiciário), de titulares de dados ou de entidade que os representem, relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais, deverá encaminhá-las ao e-mail dpope@pe.sebrae.com.br, em até 2 (dois) dias úteis ou em prazo inferior, caso assim exigido pela natureza de tal solicitação.

Parágrafo Nono

A **CONTRATADA** se compromete a cooperar e fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações do SEBRAE/PE e relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelo SEBRAE/PE.

Parágrafo Décimo

Caso a **CONTRATADA** identifique ou suspeite da ocorrência de um incidente de segurança envolvendo os Dados Pessoais, deverá comunicar este fato ao SEBRAE/PE por meio do e-mail dpope@pe.sebrae.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas, contendo:

- I. a descrição do ocorrido;
- II. a causa, identificada ou provável, do ocorrido;
- III. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- IV. informações sobre os titulares afetados, incluindo a sua quantidade;
- V. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- VI. os riscos relacionados ao incidente;
- VII. as medidas que já foram ou ainda serão adotadas para reverter ou diminuir os prejuízos sofridos; e
- VIII. os motivos da demora na comunicação ao SEBRAE/PE, caso o prazo de 24 (vinte e quatro) horas não seja cumprido.

Parágrafo Décimo Primeiro

O SEBRAE/PE está autorizado a realizar, por si ou por terceiro, auditorias internas para assegurar que a **CONTRATADA** está agindo de acordo com as práticas de proteção de dados constantes no Edital, neste Contrato ou na LGPD, sem que isso afaste qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**. Os custos da auditoria interna serão assumidos pelo SEBRAE/PE e a sua realização acontecerá em data a ser previamente acordada entre as Partes.

Parágrafo Décimo Segundo

Cada parte será responsável isoladamente por reparar os danos patrimoniais, morais, individuais e coletivos que causar em decorrência do tratamento dos Dados Pessoais quando descumprir as obrigações constantes na LGPD ou as que assumiu no Edital ou neste Contrato, devendo manter a parte inocente livre e indene de quaisquer ações ou reclamações a respeito dos danos por si causados.

Parágrafo Décimo Terceiro

A **CONTRATADA** é responsável isoladamente perante o SEBRAE/PE e a terceiros pelos atos e omissões dos agentes que venha a envolver no tratamento dos Dados Pessoais e quando não tiver seguido as instruções e decisões lícitas do SEBRAE/PE, devendo arcar integralmente com a reparação do dano causado aos titulares de dados e/ou ao SEBRAE/PE em decorrência destas condutas.

Parágrafo Décimo Quarto

Uma vez extinto o Contrato, por qualquer motivo, ou mediante determinação do SEBRAE/PE, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

- I. Interromper o tratamento dos Dados Pessoais e devolvê-los, de maneira segura, ao SEBRAE/PE; e/ou
- II. Eliminar os Dados Pessoais e todas as cópias existentes em formato digital ou físico.

Parágrafo Décimo Quinto

O SEBRAE/PE poderá tratar dados pessoais de representantes e colaboradores da **CONTRATADA** para a boa execução e acompanhamento do Contrato, conforme detalhado na Política de Privacidade, disponível em:

<https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/PE/Anexos/Pol%C3%ADtica%20de%20Privacidade%20de%20Clientes%20do%20Sebrae%20Pernambuco.pdf>

Parágrafo Décimo Sexto

Sempre que tiver dúvidas ou tiver solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA**, poderá entrar em contato com o (a) Encarregado(a) de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/PE por meio do e-mail dpope@pe.sebrae.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Recife, data da assinatura eletrônica.

SEBRAE/PE

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/SEPRAE-PE/24 – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital de **Pregão Eletrônico nº 038/SEBRAE-PE/2024** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa _____ interessada no processo de licitação na modalidade de Pregão na sua forma eletrônica, acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

Recife,

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/MF:

RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ):

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

07 - Edital - Pregão Eletrônico nº 038.2024 - Locação de veículos

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=18-77-BB-4B-F0-67-A3-0A-4D-E5-F7-51-5F-1F-7A-70-CE-A0-1F-97> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 18-77-BB-4B-F0-67-A3-0A-4D-E5-F7-51-5F-1F-7A-70-CE-A0-1F-97

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Luana Becker de Moraes Rego - 097.***.***-85** - 07/08/2024 15:27:01

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***8

✓ **Clarissa Novoa Faria - 045.***.***-21** - 07/08/2024 15:31:54

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***8

